

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP13 e GLP45, com fornecimento de cilindros por comodato e manutenção integral da central de GLP, em atendimento as demandas das Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal da Educação e das Unidades da Rede Estadual de Ensino do município.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de empresa para o fornecimento dos objetos acima especificados faz-se necessária em vista da necessidade da aquisição de gás, recarga de botijões de gás GLP13kg e GLP45kg, conforme demandas, para atender as necessidades das diversas unidades escolares da Secretaria da Educação e da Rede Estadual de Ensino do município. A aquisição de gás de cozinha, justifica-se a atender as necessidades diárias para a preparação de merenda escolar nas escolas e emeis das Redes de Ensino Municipal e Estadual do Município, elaboração de café para eventuais eventos realizados pela secretaria requisitante, entre outros.

A natureza do material de consumo em questão não permite a compra visando à formação de grandes estoques e distribuição por períodos prolongados, em face de seus prazos de validade e de não existir locais adequados para a estocagem. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução dos objetos acima especificados, sob o critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

3.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência serão fornecidos de forma parcelada, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação confirmada por telefone.

3.2. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

3.2.1. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como custos provenientes de tais atos.

3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Exigências mínimas de requisitos para contratação:

- ❖ ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- ❖ NR – Norma regulamentadora;
- ❖ AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou CLCB – Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros

EXECUÇÃO DO OBJETO

SETOR DE MERENDA ESCOLAR

Rua João Vaz, 465 – Centro, Capivari, São Paulo – 13360-029 | Contato (19) 3491-1288 | adm.merenda@educacao.capivari.sp.gov.br

A aquisição do material se dará de forma fracionada; • Prazo de entrega de no máximo 01 (um) dia útil a contar da Autorização de Fornecimento; • As entregas serão de maneira parcelada, a critério do contratante. • O licitante está condicionado a aceitar os botijões de gás para recarga independentemente da marca, deixando expressa a proibição de recusa dos materiais, exceto por motivo de avaria ou validade; • O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos;
- 4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo.
- 4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ENTREGA

- 4.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 4.2.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 4.2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.2.5. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 4.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.2.8. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição;
- 4.2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.2.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.2.11. O local de entrega será nas 36 Unidades Escolares Municipais e Estaduais, Secretaria da Educação e Setor de Merenda Escolar, conforme Anexo I, no horário compreendido entre as **07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h**

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à Secretaria de Educação o(a) Sr.(a), **José Lucas de Moares**, inscrito na matrícula: 21604001 e ao Setor de Merenda Escolar o(a) Sr.(a) **Cristiane Terezinha Sanjuan Michelini**, matrícula 21629001, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. GARANTIA, PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá manter assistência técnica de instalação, incluindo equipamentos de controle, medição, atendimento emergencial 24h, fornecimento e manutenção dos cilindros, manutenção da central de gás com o fornecimento das peças/materiais.

6.2. A assistência técnica deverá ser permanente, sempre que houver necessidade.

6.3. Todos os equipamentos fornecidos deverão ter garantia integral, pelo prazo de vigência do Contrato.

6.4. A CONTRATADA deverá considerar no custo a realização, de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos instalados, conforme estabelecido nas normas técnicas vigentes.

6.5. A manutenção técnica preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo evitar possíveis paralisações, manutenção para o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalidade dos equipamentos da CONTRATADA, bem como da CONTRATANTE, mediante dimensionamento da vazão de gás adequado para manter o perfeito funcionamento.

6.6. A manutenção técnica corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

6.7. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em datas previamente estabelecidas, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades das unidades escolares.

6.8. As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por e-mail ou telefone. A empresa deverá informar imediatamente, alteração de e-mail ou telefone.

6.9. Durante as manutenções, os técnicos da CONTRATADA devem ser devidamente qualificados e deverão utilizar dispositivos (EPI, EPC, outros equipamentos) que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA

SETOR DE MERENDA ESCOLAR



providenciar tais dispositivos e garantir a sua utilização.

6.10. Qualquer procedimento de manutenção não poderá interromper o fornecimento, desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

6.11. Todos os custos referentes à assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva incluindo, mas não se limitando a mão-de-obra, substituição de peças, deslocamento, estadias, são de competência exclusiva da CONTRATADA, não cabendo a administração, nenhum ônus decorrente destes encargos.

6.12. O prazo de vigência contratual será de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, nos termos da Resolução Sesc 1.252/2012 e suas alterações.

6.13. O prazo para entrega da documentação será de 15 dias a contar da assinatura do contrato.

6.14. O prazo para mobilização e início do fornecimento do GLP será de 30 dias a contar da assinatura do contrato. Neste período deverão ser feitas as adequações necessárias à central de GLP, fornecer, instalar e abastecer todos os cilindros.

6.15. O abastecimento será através de solicitação diária, por demanda do CONTRATANTE;

6.16. Abastecimentos devem ocorrer em horário comercial, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, conforme contratado.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução do Contrato.

7.3. Manter a área de rede de distribuição de GLP e dos tanques em comodato protegidos e a salvo da presença de pessoas não autorizadas.

7.4. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos serviços contratados, bem como qualquer defeito que venha a apresentar os equipamentos referidos isolando o local até a chegada da CONTRATADA.

7.5. Não poderá o CONTRATANTE, em hipótese alguma, fazer qualquer alteração ou conserto na instalação da central de gás e/ou nos cilindros em comodato, o que dependerá da assistência técnica de prevenção e manutenção da CONTRATADA, que deverá ser comunicada imediatamente em caso de se verificar tal necessidade.

7.6. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto contratado.

7.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no valor correspondente ao Contrato, no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

7.9. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas.

7.10. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes no edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto de acordo com os padrões e necessidades do CONTRATANTE.

8.2. Realizar as manutenções dos cilindros durante todo o período de contratado; todos os equipamentos específicos e necessários para o abastecimento e instalações dos cilindros e ramais internos na central de GLP;

8.3. Realizar o fornecimento e instalação dos cilindros: a data e horário somente mediante confirmação via telefone pelo setor requisitante.

8.4. Fornecimento de todas as conexões, tubos e parafusos, suportes e rabichos específicos, entre todos os outros itens para reformas e adequações necessárias nas instalações do ramal de distribuição de gás;

SETOR DE MERENDA ESCOLAR

- 8.5. Fornecimento de válvulas de qualquer estágio e natureza, solenoides, e/ou especificadas especiais e necessários para o perfeito uso do sistema de distribuição de gás, somente até o ponto de partida do ramal de gás que deriva para o interior e acesso na cozinha, acolhendo todas as necessidades de volumes e pressões necessários para todos os equipamentos na cozinha em plenitude de uso, simultaneamente destes aparelhos;
- 8.6. Todas as pinturas necessárias, além de cartazes de sinalizações de segurança, nas tubulações e nas portas da central do gás, mantendo cor e tonalidades de acordo com as especificações das normas vigentes;
- 8.7. A CONTRATADA deverá informar e manter atualizados junto ao Setor de Merenda Escolar, os telefones de contato para solicitação de abastecimento, ou em caso de emergências;
- 8.8. A CONTRATADA terá acesso ao local da central de GLP, somente com pessoal próprio, que deverão se identificar na recepção das unidades, uniformizados, com crachás, e dotados de todos os EPIs necessários para os serviços especializados, tanto para abastecimento, como nas instalações necessárias, se couber;
- 8.9. A CONTRATADA terá o direito de inspecionar as instalações e os cilindros sempre que julgar conveniente, o que o fará dentro do horário de trabalho do CONTRATANTE e desde que previamente agendado com o CONTRATANTE;
- 8.10. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA eventual dano aos cilindros assim como a manutenção da central de gás, bem como da substituição de peças, mangueiras, hidrômetros, reguladores de gás, e outras peças, caso estejam em mal estado de conservação.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O preço do GLP estará sujeito a reajustes, conforme pactuado entre as partes, no período vigente e descrito em Contrato, como:
- a) Quando ocorrer alterações dos preços de venda do gás liquefeito de petróleo às distribuidoras;
 - b) Quando houver majoração ou abatimentos nos preços do GLP;
 - c) Todo e quaisquer reajustes só serão aprovados após a contratada comprovar, somente da Petrobras, os reajustes para abatimentos ou de acréscimos no preço unitário do quilograma do GLP.
- 9.2. Complementam e frisam os descritos acima mencionados:
- a) No preço estão incluídas todas as despesas como salários, encargos sociais, títulos, descontos, depreciações, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciários, contribuições fiscais e parafiscais, EPIs necessários, transportes e fretes necessários, manutenções preventivas e corretivas na central de gás das unidades, instalações, insumos em geral, combustíveis/outras, seguros necessários, todos os impostos envolvidos, lucro e despesas diretas e indiretas, além de fornecimento parcelado em decorrência direta ou indireta na execução do objeto deste Termo de Referência;
 - b) Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo dos reajustes do GLP, sempre que o gás reajustar, em qualquer data e anunciados com registros da Petrobras nas planilhas dos históricos deste insumo, quando variarem, de forma majorado ou abatido o preço em sua refinaria, cabendo ao fiscal do contrato da contratante, a conferência dos resultados apresentados;
 - c) Os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, poderão ser subcontratados na medida da necessidade da contratada mantida a sua responsabilidade integral sobre os serviços.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 10.1. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias** após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 10.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município, e conter o número do empenho correspondente.

SETOR DE MERENDA ESCOLAR

Rua João Vaz, 465 – Centro, Capivari, São Paulo – 13360-029 | Contato (19) 3491-1288 | adm.merenda@educacao.capivari.sp.gov.br

- 10.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 10.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.6. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 10.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 10.10. O CNPJ/CPF da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 10.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 10.12. No caso de pessoa física, considera-se acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.
- 10.13. O valor de que trata o inciso III será subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a MENOR proposta por VALOR GLOBAL, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (EXCLUSIVO PARA PESSOA JURÍDICA)

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos: a) Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município.

- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta.

11.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA PESSOA FÍSICA)

- a) Apresentação de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação.
- b) Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo: **I)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; **II)** prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista; **III)** certidão negativa de insolvência civil; **IV)** declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta; **V)** declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração. Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III será subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido pela Administração ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta das dotações orçamentárias sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação.

SETOR DE MERENDA ESCOLAR

Rua João Vaz, 465 – Centro, Capivari, São Paulo – 13360-029 | Contato (19) 3491-1288 | adm.merenda@educacao.capivari.sp.gov.br

P
E

13. DA LEGISLAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- ❖ Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- ❖ Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- ❖ Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- ❖ Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério de aceitabilidade do preço global é de **R\$ 582.600,00** (quinhentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais).

ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR MÉDIO GLOBAL


UN	ITEM	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO*	VALOR MÉDIO TOTAL
1	GLP – 13	R\$ 115,00	R\$ 69.000,00
2	GLP – 45	R\$ 420,00	R\$ 504.000,00
TOTAL ESTIMADO: quinhentos e setenta e três mil reais			R\$ 573.000,00

(* valores estimados com base em pesquisas realizadas em sites públicos e distribuidores da região, passível de alteração no valor)

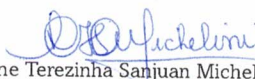
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



José Lucas de Moraes, Secretário da Educação



Cristiane Terezinha Sanjuan Michelini, Merenda Escolar

Capivari, 02 de abril de 2026

ANEXO I – DOS LOCAIS PARA ENTREGA PONTO A PONTO

1) EICAP Professor Aldo Silveira Localizada na avenida José Annicchino, 1357, Moretto
2) EICAP José Annicchino Fu Paulo Localizada na rua Aristeu Stênico, 31, São João Batista
3) EICAP Lúcia Rosária Armelin Stefanini Localizada na rua Hermínia de Camargo Penteado, 220, Jardim Santa Terezinha
4) EICAP Professor Dirceu Ortolani Stein Localizada na avenida Newton Pimenta Neves, 258, Castelani
5) EICAP Professora Teresinha de Jesus Macluf Localizada na rua Antônio Ribeiro de Godoy, 15, São Marcos
6) EM Augusto Castanho Localizada na rua General Osório, 551, Centro
7) EM Professor Cherubim Fernandes Sampaio Localizada na rua Josefina Navarro Valli, 27, Gênova
8) EM Laura Quagliato Pacheco Localizada na rua João Emídio Capóssoli, 250, Santa Rosa
9) EM Professora Maria Rosa Lembo Duarte Localizada na rua Xavantes, 156, Vila Balan
10) EMEI Alcina de Almeida Soares Localizada na rua José Stênico, 600, Engenho Velho
11) EMEI Alcinda Santos Proença Localizada na rua Rolando Bolsonaro, 15, Jardim Santa Rita de Cássia
12) EMEI Ana Bortoluci Forner Localizada na rua José Vicente, 40, São João Batista

SETOR DE MERENDA ESCOLAR

13) EMEI Benedita Gonçalves Quagliato Localizada na rua França, 65, Santo Antônio
14) EMEI Cecília Cerezer Riccomini Localizada na rua Otávio Alves de Souza, 226, Santa Rosa
15) EMEI Emília Benvenuto Ortolani Localizada na rua Benedito Caxias, 50, Castelani
16) EMEI Professora Ester Annicchino Pagotto Localizada na rua Padre Fabiano, 1035, Centro
17) EMEI Guerino Padovani Localizada na avenida José Annicchino, 1735, Padovani
18) EMEI Maria Aparecida Boaventura de Almeida Garcia Localizada na rua João Adolfo Stein, 287, Centro
19) EMEI Nossa Senhora Rainha da Paz Localizada na rua João de Andrade, 79, no Jardim Branyl
20) EMEI Professor José Hypólito Fernandes de Castro Carvalho Localizado na avenida Newton Pimenta Neves, 800, Castelani
21) EMEI Professora Valéria Datti Quagliato Pacheco Localizada na rua Anatólio Pellegrini, 520, Jardim Santa Maria
22) EMEI Rosa Amadio Balan Localizada na rua Xavantes, 186, Vila Balan
23) EMEIF Professor Derly Andreotti Localizada na rua Dr. Ênio de Godoy, s/n, Jardim Santa Rita de Cássia
24) EMEIEF Professor José Benedito Pinto Antunes Localizada na rua Padre Fabiano, 1351, Centro

SETOR DE MERENDA ESCOLAR

25) EMEIEF Dra. Jurema Aparecida de Sousa Martins Localizada na rua 24 de Junho, 431, Nova Aparecida
26) EMEIEF Professora Maria do Carmo Amaral Localizada na rua Antônio Honora, 196, Morada do Sol
27) EMEI Professora Ana Aparecida Rufino Dias Localizada na rua Vitorio Gatti, 250, Porto Alegre
28) EMEIEF Professora Lenita de Camargo Penteado Figueiredo Localizada na rua Santa Cruz, 278, Centro
29) EMEEIF Professora Teresinha Aparecida Franchi Localizada na avenida Dr. Ênio Pires de Camargo, 175, Ribeirão
30) EMEIEF Amélia Francisca Alves Localizada na rua João Emidio Capóssoli, 80, Porto Alegre
31) APAE Capivari Localizada na Rua Osvaldo Costa, 75, Morada do Sol
32) Emei Maria Aparecida Quagliato Forti Localizada na rua da Esperança, 260, Santa Tereza d'Avila
33) Escola Estadual Waldemar Tomazzine Localizada na rua avenida Newton Pimenta Neves, 580, Castelani
34) Escola Estadual Padre José Fabiano Moreira de Camargo Localizada na rua Padre Haroldo, 542, Centro
35) Escola Estadual Professora Maria Januária Vaz Túccori Localizada na rua César Guidetti, 157, Vila Fátima
36) Escola Estadual Padre José Bonifácio Carretta Localizada na rua João Pessoa, 177, Engenho Velho